



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Abril de 2009.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 05 (cinco) de Maio de 2009
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 05 (cinco) de Maio de 2009**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 05 (cinco) de Maio de 2009** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para: ***A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, ao valor máximo total geral de R\$ 1.492.899,61 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.***

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações apresentadas via FAX.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



3.4. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

5.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



5.3. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

DATA

5.4. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto cotado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por Lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
 - m.1) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos;
- o) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de garantia dos produtos no mínimo 06 (seis) meses;
- q) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 03 (três) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;
- r) Prazo de pagamento dos produtos de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
- s) Data da apresentação.

6.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.3. Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6. Não será aceito Proposta de Preços via fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

7.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo V;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim até 2º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme Anexo VII;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **- ESTADO DO PARANÁ -**



7.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 7.1.1.

7.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

7.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

8.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10.2. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

8.11. Após passada pela análise de qualidade da comissão, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. O Licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Proponente será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do anexo I.

8.16. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por Item.

9.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



9.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

9.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser **entregue de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Obras; Promoção Social e Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Governo Municipal, em até 03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

10.3. O prazo de fornecimento dos produtos licitados, será de 12 (doze) meses contados da homologação do presente Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após apresentação da fatura, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

12.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 8.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

12.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

12.6. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

12.6.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

13. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

13.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

13.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

13.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem subitem 7.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 1.492.899,61 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

15.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

17.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

18.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.9. Ao interesse do Licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

18.10. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

18.11. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

18.12. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.13. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

18.15. Integram este Edital de Licitação os seguintes anexos:

- Anexo I - Relação de produtos
- Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V - Declaração que não emprega menores;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo VIII - Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Material / Produto	Referência	Apres	Quant	Valor máx uni (R\$)	Valor máx total (R\$)
1	Abraçadeira de metal - 1 1/4"		uni	10	1,14	11,40
2	Abraçadeira de metal - 1"		uni	50	0,62	31,00
3	Abraçadeira de metal - 3/4"		uni	20	0,54	10,80
4	Abraçadeira de metal - de pressão 3/4" - 1ª linha		uni	20	0,65	13,00
5	Adaptador de PVC - 3/4" - p/ registro de chuveiro	Provinil	uni	20	0,53	10,60
6	Adaptador de PVC - soldável - 50 mm	Provinil	uni	50	2,45	122,50
7	Adesivo plástico - tubo 175 g - c/ pincel	Amanco	uni	30	8,36	250,80
8	Água ráz - 1 L	Natrielli	uni	20	6,57	131,40
9	Arame farpado - rolo 400 m	Gerdau	uni	10	47,75	477,50
10	Arame galvanizado liso nº 14 - rolo 1 kg	Gerdau	uni	10	10,59	105,90
11	Arame galvanizado liso nº 18 - rolo 1 Kg	Gerdau	uni	40	11,63	465,20
12	Arame galvanizado liso nº 20 - rolo 1 kg	Gerdau	uni	10	14,05	140,50
13	Arame recozido - rolo 1 Kg	Gerdau	uni	200	7,59	1.518,00
14	Areia lavada fina		m3	100	36,82	3.682,00
15	Areia lavada grossa		m3	200	57,92	11.584,00
16	Argamassa p/ assentamento de cerâmica - sc 20 kg	Bergman	uni	400	6,57	2.628,00
17	Armário p/ pia - branco - 1,50 m	LB	uni	10	255,00	2.550,00
18	Arruela zincada 1/2"		uni	10	0,23	2,30
19	Assento p/ vaso sanitário - completo	Astra	uni	50	29,99	1.499,50
20	Azulejo branco - 20 X 20 - 1ª qualidade	Delta	m2	100	14,95	1.495,00
21	Bancada em granito cinza andorinha - c/ cuba inox 40,00 X 60,00 cm e granito 200 X 60 cm - c/ roda pia de 7 cm - c/ sifão	Venturini	uni	10	211,90	2.119,00
22	Banco de concreto - ondulado - 150,00 X 40,00 X 5,00 cm - apoiados em pé de concreto		uni	20	400,00	8.000,00
23	Banco de concreto - ondulado - envernizado - c/ pés de concreto - medindo 2,00 m comprimento X 0,50 cm largura X 7,00 cm espessura		uni	30	448,00	13.440,00
24	Banco p/ praça - em granilite - 2,00 X 0,50 X 0,10 m		uni	20	448,00	8.960,00
25	Bandeja plástica grande - p/ pintura	Campel	uni	10	3,53	35,30
26	Barra de ferro 1/4" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	600	19,76	11.856,00
27	Barra de ferro 10,0 mm - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	50	40,68	2.034,00
28	Barra de ferro 3/8" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	1690	40,68	68.749,20
29	Barra de ferro 4,2" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	1500	7,51	11.265,00
30	Barra de ferro 5/16" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	2100	28,76	60.396,00
31	Barra de ferro chato 1 X 3/16 - 6,00 m		uni	80	45,00	3.600,00
32	Barra de ferro chato 1/2" X 3/8" - 6,00 m		uni	30	22,00	660,00
33	Barra de ferro chato 2" X 3/16" - 6,00 m		uni	30	45,00	1.350,00
34	Barra de ferro redondo 3/4" - 6,00 m		uni	30	63,00	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



35	Barra roscada 1/2" (zincada)		uni	10	9,46	94,60
36	Bóia p/ caixa d'água 3/4	Astra	uni	40	4,99	199,60
37	Broxa p/ pintura - grande	Atlas	uni	20	4,49	89,80
38	Broxa p/ pintura - média	Atlas	uni	50	3,92	196,00
39	Bucha p/ parafuso - nº 6		uni	100	0,04	4,00
40	Cabo acobreado 4 X 16 mm - 750V		m	1000	5,28	5.280,00
41	Cabo de cobre rígido 10 mm		m	1000	3,31	3.310,00
42	Cabo de cobre rígido 4 mm		m	1000	1,21	1.210,00
43	Cabo flexível acobreado 6 mm - 750v		m	1000	1,90	1.900,00
44	Cabo p/ rolo pele de pintura	Atlas	uni	20	4,31	86,20
45	Cadeado de aço 20 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	8,02	160,40
46	Cadeado de aço 25 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	9,03	180,60
47	Cadeado de aço 35 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	13,14	262,80
48	Cadeado de aço 40 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	5	16,00	80,00
49	Cadeado de aço 45 mm (de 1ª qualidade)	Pado	uni	20	17,67	353,40
50	Caibro de 5 X 6 cm - medidas variáveis	Brum	m	100	2,27	227,00
51	Caibro de 5,50 m	Brum	uni	100	15,23	1.523,00
52	Caibro de eucalipto	Brum	m	100	2,27	227,00
53	Caibro de madeira - 3 m	Brum	uni	100	6,82	682,00
54	Caixa d'água - fibra - 1000 L	FibraOeste	uni	10	244,05	2.440,50
55	Caixa d'água - fibrocimento - 5000 L	FibraOeste	uni	2	865,42	1.730,84
56	Caixa de descarga - plástica	Astra	uni	30	15,21	456,30
57	Caixa de descarga comum (completa) - plástica - c/ engate e tubo emb.	Astra	uni	20	22,97	459,40
58	Caixa de distribuição p/ 6 disjuntores	Olimpe	uni	10	13,18	131,80
59	Caixa de passagem 2 X 4" - PVC	Fame	uni	50	0,53	26,50
60	Caixa p/ tomada tipo sistema X 2/4	Fame	uni	500	2,57	1.285,00
61	Caixa plástica de embutir 2 X 4	Fame	uni	500	0,45	225,00
62	Caixa sifonada - c/ tampa metálica - quadrada - 10 X 10	Astra	uni	10	11,62	116,20
63	Cal liquido - 1 L	Quimical	uni	100	9,31	931,00
64	Cal p/ pintura - sc 5 Kg - cores diversas	Sinhá	uni	100	7,02	702,00
65	Cal p/ pintura - sc 8 Kg - branca	Sinhá	uni	100	5,64	564,00
66	Cal virgem - sc 20 Kg	Frical	uni	600	7,47	4.482,00
67	Calha completa c/ 02 lâmpadas fluorescentes e reatores de 4W	Hercolux	uni	50	53,56	2.678,00
68	Calha p/ lâmpada de 40W		uni	20	8,00	160,00
69	Canaleta cerâmica - 15 X 15 X 20		uni	1000	0,83	830,00
70	Cano de alumínio de ligação p/ chuveiro - 40 cm	Astra	uni	20	9,35	187,00
71	Cano de ferro 3,5" - chapa 13 - barra 6 m		uni	10	14,00	140,00
72	Cantoneira de ferro 3/4" X 1/8" - barra 6 m		uni	10	13,57	135,70
73	Cantoneira de ferro 7/8" X 1/8" - barra 6 m		uni	10	23,61	236,10
74	Carrinho de mão - c/ pneu		uni	50	91,40	4.570,00
75	Cerâmica esmaltada - 1ª linha - PEI 5 - barro branco - cor a definir	Delta	m2	1000	17,73	17.730,00
76	Chapa de aço 1,5" X 1/4" - barra 6 m		uni	50	37,30	1.865,00
77	Chapa de aço 1/4 - 2,00 m X 1,20 m		uni	100	426,00	42.600,00
78	Chapa de ferro 3 X 1,25 - chapa 20		uni	50	65,00	3.250,00
79	Chapa de MDF 15 mm - branca		uni	20	145,00	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



80	Chapa de MDF 15 mm - cru - 275 X 183 cm		uni	50	163,00	8.150,00
81	Chapas 3 X 40 - 3 furos		uni	10	20,00	200,00
82	Chuveiro elétrico - 110V	Fame	uni	20	28,15	563,00
83	Cimento p/ construção - 50 kg	Votoran	uni	2000	23,68	47.360,00
84	Cola branca - 1 kg	Cascorez	uni	20	12,72	254,40
85	Cola branca - 1 kg - p/ pintura em cal		uni	100	12,00	1.200,00
86	Cola de silicone - tubo 280 gm		uni	20	11,23	224,60
87	Cola grande p/ cano - 75 g	Polytubes	uni	10	3,00	30,00
88	Cola p/ junta - 175 g	Amanco	uni	10	8,36	83,60
89	Conduite 3/4" - corrugado - amarelo		m	1000	0,53	530,00
90	Condutor de cobre c/ isolamento PVC 4,0 mm ²		m	50	1,15	57,50
91	Cotovelo de PVC - 100 mm	Provinil	uni	100	3,31	331,00
92	Cotovelo de PVC - 25 X 1/2" CR azul	Provinil	uni	100	3,87	387,00
93	Cotovelo de PVC - branco 50 mm	Provinil	uni	100	1,50	150,00
94	Cotovelo de PVC - LR 3/4" X 1/2 "	Provinil	uni	100	2,57	257,00
95	Cotovelo de PVC - marrom - 3/4"	Provinil	uni	1000	0,41	410,00
96	Cotovelo de PVC - marrom - 50 mm	Provinil	uni	100	2,69	269,00
97	Cumeeira articulada inferior - fibrocimento - 1,10 X 0,05 m	Multilit	uni	100	15,89	1.589,00
98	Cumeeira cerâmica		uni	100	1,06	106,00
99	Cumeeira de 15º X 1,10 m X 0,05 m - fibrocimento		uni	100	19,24	1.924,00
100	Disco de corte 7"	Omega	uni	20	9,12	182,40
101	Disco de corte 9"	Lorenzetti	uni	20	6,00	120,00
102	Disco turbo - p/ serrar mármore - corte seco	Lorenzetti	uni	20	32,31	646,20
103	Disjuntor bifásico 50A	Lorenzetti	uni	20	36,59	731,80
104	Disjuntor de 1 X 20A - 1ª linha	Lorenzetti	uni	40	6,37	254,80
105	Disjuntor de 1 X 30A - 1ª linha	Lorenzetti	uni	50	6,67	333,50
106	Disjuntor de 1 X 40A - 1ª linha	Lorenzetti	uni	50	11,19	559,50
107	Disjuntor de 3 X 70A - 1ª linha	Lorenzetti	uni	50	43,15	2.157,50
108	Disjuntor de 40W	Lorenzetti	uni	20	11,19	223,80
109	Disjuntor monofásico de 35A	Lorenzetti	uni	20	9,74	194,80
110	Dobradiça 3,5" - cromada - c/ parafusos	Silvania	uni	200	2,46	492,00
111	Dobradiça nº 03 - p/ portão		uni	20	12,80	256,00
112	Dobradiça p/ porteira - completa - c/ parafuso nº 05		uni	20	23,26	465,20
113	Eletrodo 2,5 mm	Vonder	Kg	20	9,79	195,80
114	Eletrodo 3,5 mm	Vonder	Kg	20	8,62	172,40
115	Encerado plástico 8 X 8 m		uni	10	44,80	448,00
116	Engate flexível de 40 cm	Astra	uni	50	3,36	168,00
117	Escova de aço	Vonder	uni	10	3,98	39,80
118	Esticador p/ cabo de aço 3/16"		uni	10	7,00	70,00
119	Fechadura externa - cromada	Aliança	uni	50	32,95	1.647,50
120	Fechadura interna - comum	Aliança	uni	50	22,62	1.131,00
121	Fechadura interna - cromada	Aliança	uni	50	24,51	1.225,50
122	Fio 2,5 mm	Corfio	m	500	15,43	7.715,00
123	Fio paralelo (festão verde) - 2 X 2,5 mm - c/ soquete	Corfio	m	200	1,14	228,00
124	Fio preto p/ uso externo (linha telefônica)	Corfio	m	500	1,18	590,00
125	Fio sólido 1,5 mm - 750V - 1ª linha	Corfio	m	200	0,75	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



126	Fita altofusão - L-10 - 1,9 X 100 cm		uni	20	4,00	80,00
127	Fita altofusão - rolo 2,00 m		uni	20	2,55	51,00
128	Fita isolante - rolo 20 m	Prysmian	uni	20	4,49	89,80
129	Fita isolante P22 - antichama - 1,9 X 200 cm	Prysmian	uni	20	4,32	86,40
130	Fita veda rosca - rolo 20 m	Astra	uni	50	2,70	135,00
131	Fixador p/ tinta base de cal		uni	150	0,69	103,50
132	Flange 25 mm		uni	100	5,38	538,00
133	Flange 50 mm		uni	50	12,48	624,00
134	Flexível de engate 40 cm p/ torneira		uni	20	7,43	148,60
135	Forro de pinus - tipo paulista		m2	2000	9,46	18.920,00
136	Forro tipo PVC		m2	500	12,08	6.040,00
137	Fundo preparador p/ parede - 18 L - 1ª linha	Suvinil	uni	50	104,69	5.234,50
138	Garfo p/ construção	Franklin	uni	20	114,54	2.290,80
139	Grampo p/ cerca - pct 1 Kg	Gerdau	uni	20	6,70	134,00
140	Granilha lavada		m3	1000	9,00	9.000,00
141	Grelha em alumínio p/ saída d'água - 20 X 30		uni	20	12,07	241,40
142	Guarnição de cedrilho		uni	500	22,94	11.470,00
143	Haste de aterramento 2 m		uni	20	15,60	312,00
144	Interruptor de embutir - 3 teclas	Fame	uni	20	11,35	227,00
145	Interruptor simples - 1 tecla	Fame	uni	50	5,20	260,00
146	Interruptor simples 1 tecla - 2 X 4	Fame	uni	20	2,87	57,40
147	Interruptor universal 1 tecla c/ tomada	Fame	uni	20	4,89	97,80
148	Janela basculante - c/ perfil laminado - 2,00 X 1,20 m		uni	50	7,20	360,00
149	Joelho soldável 3/4	Provinil	uni	400	0,34	136,00
150	Jogo de batente - cedrilho - 80 X 210		uni	100	35,54	3.554,00
151	Jogo de batente - padrão imbuia		uni	100	55,00	5.500,00
152	Jogo de dobradiça 3 1/2" c/ parafuso - pct c/ 3	Silvania	uni	20	37,85	757,00
153	Jogo de guarnição de 5 cm		uni	100	15,62	1.562,00
154	Jogo de louça p/ banheiro - c/ vaso sanitário - assento - pia c/ coluna - cor branca	Logasa	uni	100	79,25	7.925,00
155	Jogo de louça p/ banheiro - c/ vaso sanitário - pia c/ coluna - cor branca	Logasa	uni	50	105,93	5.296,50
156	Laje pré-moldada p/ forro - vão de 4,5 m		m2	500	23,15	11.575,00
157	Lâmpada fluorescente de 40W	Silvania	uni	100	3,54	354,00
158	Lâmpada halogena - HA 300W 127V	Empalux	uni	20	3,98	79,60
159	Lâmpada incandescente - 40W X 220V	GE	uni	20	6,89	137,80
160	Lâmpada mista - 250W e 27V	Empalux	uni	200	11,55	2.310,00
161	Lâmpada vapor de sódio - 150W X 220V		uni	100	25,00	2.500,00
162	Lâmpada vapor metálico - 400W - amarela		uni	20	60,00	1.200,00
163	Lâmpada vapor metálico - 400W - azul		uni	20	65,00	1.300,00
164	Lâmpada vapor metálico - 400W - verde		uni	20	65,00	1.300,00
165	Lâmpadas vapor de sódio - 250X		uni	200	40,00	8.000,00
166	Lápis p/ carpinteiro		uni	50	1,10	55,00
167	Lavatório cerâmico p/ banheiro - c/ coluna - válvula e parafusos		uni	20	40,62	812,40
168	Lixa nº 100	Norton	uni	100	0,47	47,00
169	Lixa nº 150 - massa	Norton	uni	100	0,42	42,00
170	Lixa nº 220	Norton	uni	100	0,43	43,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



171	Lixa nº 80	Norton	uni	100	0,56	56,00
172	Lixa p/ ferro nº 120	Norton	uni	50	1,29	64,50
173	Lixa p/ massa corrida nº 80		uni	100	1,16	116,00
174	Lona plástica preta - 10 X 6 m - 150 micras		uni	10	0,60	6,00
175	Lona tipo encerado - tecido - 5,50 X 3,50 m		uni	10	30,00	300,00
176	Luva de correr 100 mm	Provinil	uni	20	7,06	141,20
177	Luva de correr 25 mm	Provinil	uni	50	7,55	377,50
178	Luva de correr 3/4"	Provinil	uni	20	6,92	138,40
179	Luva de correr 50 mm	Provinil	uni	20	13,88	277,60
180	Luva de PVC 3/4"	Provinil	uni	50	7,38	369,00
181	Luva de PVC de redução 100 X 50	Provinil	uni	100	2,07	207,00
182	Luva LR 3/4"	Provinil	uni	20	1,89	37,80
183	Madeira de eucalipto tratado - diâmetro 10 a 15 cm X comprimento 3,50 m	Brum	uni	100	5,21	521,00
184	Madeira de eucalipto tratado - diâmetro 15 a 20 cm X comprimento 2,00 m	Brum	uni	100	9,41	941,00
185	Madeira de eucalipto tratado - tábuas 2,5 X 25 cm X comprimento 4,50 m	Brum	uni	100	15,67	1.567,00
186	Madeira de eucalipto tratado - tábuas 3,0 X 15 cm X comprimento 3,00 m (aparelhada e boleada 2 lados)	Brum	uni	100	7,06	706,00
187	Maderit - 1,10 X 2,20 X 1 cm	Brum	uni	100	23,38	2.338,00
188	Maderit - chapa 110 X 220 X 1 cm	Brum	uni	100	23,92	2.392,00
189	Maderit - chapa 6 mm	Brum	uni	100	19,27	1.927,00
190	Mangueira de polipropileno 25,00 mm		m	200	0,94	188,00
191	Mangueira luminosa - 110W - branca		m	200	5,04	1.008,00
192	Mangueira luminosa de neon - 110W		m	200	23,12	4.624,00
193	Mangueira p/ jardim - 50 m	Vonder	uni	10	90,31	903,10
194	Mangueira plástica de 2P - marrom		m	10	3,40	34,00
195	Massa acrílica - 3,600 L		uni	20	21,28	425,60
196	Massa corrida acrílica - 24 kg		uni	10	47,42	474,20
197	Massa corrida PVA - galão 3,600 L		uni	20	36,33	726,60
198	Matacão de pedra - 20,00 cm X 40,00 cm X 40,00 cm		uni	1000	22,00	22.000,00
199	Meia cana - pinus		uni	100	1,53	153,00
200	Meio-fio em concreto - tipo pré-moldado - medindo 8,00 cm espessura X 30,00 cm altura X 100,00 cm comprimento - s/ sarjeta		uni	1000	1,00	1.000,00
201	Meio-fio em concreto, tipo pré-moldado, c/ medidas mínimas: 80 cm de comprimento c/ 38 cm de base; 24 cm de espessura c/ 10 cm de base; sarjeta c/ 8 cm		uni	2000	14,40	28.800,00
202	Mesa de concreto c/ diâmetro 80 cm - c/ 4 banquetas c/ diâmetro de 30 cm - c/ grafinitite envernizada		uni	20	400,00	8.000,00
203	Mictório de inox - 150 cm		uni	200	530,00	106.000,00
204	Neutrol - 3,600 L		uni	100	53,15	5.315,00
205	Palanque de eucalipto - 20 X 20 X 4,00 m	Brum	uni	100	52,93	5.293,00
206	Parafuso 5 X 16 - 18 cm		uni	200	0,70	140,00
207	Parafuso 5/16 p/ telhas de fibrocimento - completo		uni	100	0,80	80,00
208	Parafuso 8 cm		uni	100	0,96	96,00
209	Parafuso c/ bucha sextavado nº 06		uni	100	0,53	53,00
210	Parafuso c/ bucha sextavado nº 10		uni	100	0,35	35,00
211	Parafuso galvanizado 1/4 - cabeça sextavada - 8,00 cm - c/ bucha		uni	100	0,41	41,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



212	Parafuso nº 8		uni	100	0,27	27,00
213	Parafuso nº 10 c/ bucha		uni	100	0,42	42,00
214	Parafuso nº 10 p/ vaso		uni	100	1,23	123,00
215	Parafuso nº 6		uni	100	0,74	74,00
216	Parafuso p/ fixação de vaso sanitário		uni	100	1,18	118,00
217	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,0 m	Brum	uni	100	6,23	623,00
218	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,5 m	Brum	uni	100	10,29	1.029,00
219	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,0 m	Brum	uni	100	12,52	1.252,00
220	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,5 m	Brum	uni	100	14,74	1.474,00
221	Pedra 0,50 X 1,10 m - 5 cm espessura		uni	200	17,50	3.500,00
222	Pedra brita 3/8 - lavada		m3	300	50,00	15.000,00
223	Pedra brita nº 01 - lavada		m3	500	56,67	28.335,00
224	Pedrisco - lavado		m3	1000	56,67	56.670,00
225	Perfil cadeirinha 4,50 cm X 3,00 cm X 2,50 cm - chapa 16,00 mm - 6,00 m		uni	100	11,00	1.100,00
226	Pia de granito natural de 1,60 m c/ válvula		uni	10	219,70	2.197,00
227	Pia p/ cozinha - c/ cuba inox 40 X 60 cm e granito 200 X 60 cm - c/ roda pia de 7 cm - c/ sifão	Venturini	uni	20	230,95	4.619,00
228	Pincel 1 1/21"	Tigre	uni	10	4,27	42,70
229	Pincel 1"	Tigre	uni	50	3,84	192,00
230	Pincel 1/2"	Tigre	uni	50	2,85	142,50
231	Pincel 2 1/2"	Tigre	uni	10	7,08	70,80
232	Pincel 2"	Tigre	uni	60	5,12	307,20
233	Pincel 2,5"	Tigre	uni	60	7,55	453,00
234	Pincel 3"	Tigre	uni	70	9,65	675,50
235	Pincel 3/4"	Tigre	uni	70	4,00	280,00
236	Pincel p/ pintura 1	Tigre	uni	20	6,16	123,20
237	Pincel p/ pintura 2	Tigre	uni	20	5,55	111,00
238	Piso cerâmico - 1ª linha - PEI 4 - barro branco - cor a definir	Delta	m2	1000	14,15	14.150,00
239	Piso cerâmico - 1ª linha - PEI 4 ou 5 - barro branco - cor a definir	Delta	m2	500	11,43	5.715,00
240	Piso cerâmico - esmaltado - 1ª linha - PEI 5 - barro branco - cor a definir	Delta	m2	1000	17,73	17.730,00
241	Plafon c/ soquete	Hercolux	uni	20	3,09	61,80
242	Pó de pedra		m3	500	27,50	13.750,00
243	Porca zincada 1/2"		uni	100	0,35	35,00
244	Porta 90 cm - chapeada p/ verniz		uni	20	44,59	891,80
245	Porta almofada - 80 X 210 - p/ pintura - c/ batentes e guarnições de cedrilho		uni	20	150,83	3.016,60
246	Porta almofadada - 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cambará - c/ dobradiças c/ parafusos		uni	50	138,35	6.917,50
247	Porta almofadada madeira diversa 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho		uni	20	193,83	3.876,60
248	Porta de aço p/ botão 50 X 70 cm c/ montante - cantoneira 1 X 1/8 e palheta de veneziana na chapa nº 16 c/ suporte p/ cadeado		uni	10	220,00	2.200,00
249	Porta de ferro em chapa dupla - de abrir - 200 X 210	Geroto	uni	10	115,00	1.150,00
250	Porta lisa - imbuia - 70 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho	GEHC	uni	20	149,81	2.996,20
251	Porta lisa - imbuia - 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho	GEHC	uni	20	149,87	2.997,40
252	Porta lisa - padrão imbuia encabeçada 0,70 X 2,10 m	GEHC	uni	50	99,21	4.960,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



253	Porta lisa - padrão imbuia encabeçada 0,80 X 2,10 m	GEHC	uni	50	75,87	3.793,50
254	Portão de ferro metalon e chapa fechada - 1,00 X 2,30 m		uni	10	68,50	685,00
255	Poste de concreto armado - duplo T - altura 9,00 m - tipo D-150-DAN		uni	10	311,50	3.115,00
256	Prego - medidas variadas - (17 X 21 à 22 X 48)	Gerdau	Kg	570	6,59	3.756,30
257	Prego 12 X 12 - 1 Kg	Gerdau	Kg	20	9,14	182,80
258	Prego 15 X 15 - 1 Kg	Gerdau	Kg	70	28,40	1.988,00
259	Prego 25 X 72 - 1 Kg	Gerdau	Kg	100	8,59	859,00
260	Quadro p/ barramento de 100 amperes c/ 24 disjuntores		uni	200	194,26	38.852,00
261	Querosene - 800 ml		uni	50	175,00	8.750,00
262	Reator eletrônico duplo de 40W, c/ ISO 9002 e/ou NBR 19000	RCG	uni	100	16,97	1.697,00
263	Reator externo AFP - c/ base p/ rele p/ lâmpadas de vapor de sódio 150W X 220V		uni	50	24,00	1.200,00
264	Reator vapor de sódio 250W		uni	50	70,00	3.500,00
265	Reator vapor metálico 400W - uso externo		uni	100	91,50	9.150,00
266	Refletor c/ soquete e 40		uni	20	150,00	3.000,00
267	Refletor metálico 400W - c/ alojamento e grade - 55 X 23 cm		uni	20	93,50	1.870,00
268	Refletor retangular halogena - 300/500W - s/ lâmpada	Decorlux	uni	10	18,83	188,30
269	Refletores c/ lâmpada de 300W	Decorlux	uni	10	22,22	222,20
270	Registro de gaveta - c/ canopla 3/4"	Decol	uni	50	22,26	1.113,00
271	Registro de gaveta bruto 25 mm	Decol	uni	50	26,00	1.300,00
272	Registro de gaveta bruto 32 mm	Decol	uni	50	14,00	700,00
273	Registro de gaveta bruto 50 mm	Decol	uni	100	26,55	2.655,00
274	Registro de gaveta c/ canopla 25 mm	Decol	uni	50	28,17	1.408,50
275	Registro de pressão 25 mm	Decol	uni	50	23,94	1.197,00
276	Registro de pressão 3/4"	Decol	uni	50	18,94	947,00
277	Registro de pressão c/ canopla 50 mm		uni	50	15,00	750,00
278	Registro de pressão c/ canopla cromada - C 50		uni	10	26,00	260,00
279	Rejunte p/ azulejo e piso - cor a definir - sc 5 kg	Quartzolite	uni	600	7,00	4.200,00
280	Removedor thinner - 5 L	Natrielli	uni	50	27,80	1.390,00
281	Reparo p/ caixa acoplada	Deca	uni	20	36,00	720,00
282	Reparo p/ caixa de descarga		uni	20	27,50	550,00
283	Reparo p/ válvula de descarga	Astra	uni	50	24,69	1.234,50
284	Ripa de eucalipto - 1,5 cm X 5 cm	Brum	m	1000	9,72	9.720,00
285	Ripa de madeira - cedrilho	Brum	m	1000	0,84	840,00
286	Roldana		uni	1000	0,96	960,00
287	Rolo de espuma - 23 cm - c/ cabo	Tigre	uni	100	20,36	2.036,00
288	Rolo de lã (pele de carneiro) - 23 cm - c/ cabo	Tigre	uni	300	17,00	5.100,00
289	Rufo em chapa 50		m	200	21,00	4.200,00
290	Sarrafo 2,5 X 5 cm	Brum	m	500	1,02	510,00
291	Sarrafo de madeira - m	Brum	m	500	1,03	515,00
292	Sarrafo de madeira 2,5 X 5 cm (eucalipto ou similar)	Brum	m	1000	1,03	1.030,00
293	Sarrafo de madeira 5 cm X 2,5 m (pinus ou similar)	Brum	uni	1000	2,04	2.040,00
294	Sarrafo de pinus 2 m	Brum	uni	200	2,03	406,00
295	Sarrafo de pinus 3 m	Brum	uni	200	2,74	548,00
296	Selador 18 L - p/ parede	Textil	uni	20	58,47	1.169,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



297	Selador acrílico 18 L - p/ madeira	Suvinil	uni	5	94,50	472,50
298	Serra p/ ferro		uni	100	48,85	4.885,00
299	Serra p/ segueta		uni	100	4,50	450,00
300	Sifão flexível nº 01 - p/ lavatório	Akros	uni	20	5,88	117,60
301	Sifão sanfonado p/ pia	Astra	uni	20	5,55	111,00
302	Solvente p/ tinta	Natrielli	L	50	7,53	376,50
303	Soquete de louça - p/ lâmpada	Decorlux	uni	100	3,87	387,00
304	Soquete de porcelana E-27	Decorlux	uni	50	2,04	102,00
305	Soquete p/ lâmpada 150W - 1464 C-E-40	Decorlux	uni	50	2,04	102,00
306	Spray dourado - 350 ml	Color Jet	uni	10	10,51	105,10
307	Tábua de beiral - cedrilho - 14 X 5 cm		m	100	29,00	2.900,00
308	Tábua de cedrilho - 2,5 X 15	Brum	m	50	6,84	342,00
309	Tábua de cedrilho - 2,5 X 25	Brum	m	50	10,61	530,50
310	Tábua de grelha de 3,0 m X 0,30 cm	Brum	uni	200	12,74	2.548,00
311	Tábua de madeira 2,5 X 25 X 300 cm (eucalipto ou similar)	Brum	uni	200	13,91	2.782,00
312	Tábua de madeira 3,00 m X 0,15 cm	Brum	m	200	7,45	1.490,00
313	Tábua de madeira 30 cm X 3 m - (grelha ou similar)	Brum	uni	200	11,67	2.334,00
314	Tábua de pinus - 2,50 cm espessura X 25,00 cm largura X 3,00 m comprimento	Brum	uni	400	13,49	5.396,00
315	Tábua de pinus - 30 X 300 cm	Brum	uni	100	12,90	1.290,00
316	Tábua de pinus 2,5 X 30 X 300 cm	Brum	uni	300	12,12	3.636,00
317	Tábua p/ beiral - cedrilho - 5 X 14 cm - aparelhada		m	200	9,50	1.900,00
318	Tábua p/ beiral - cedrilho - c/ rebaixo p/ forro de 20 cm		m	200	11,15	2.230,00
319	Tee 100 mm	Provinil	uni	100	6,96	696,00
320	Tee 25 mm	Provinil	uni	100	3,12	312,00
321	Tee 25 mm X 1/2" cr azul	Tigre	uni	100	3,19	319,00
322	Tee 3/4" PVC	Provinil	uni	100	2,79	279,00
323	Tee 50 mm	Provinil	uni	200	3,74	748,00
324	Tee soldável 3/4"	Provinil	uni	100	2,29	229,00
325	Tela artística 6,00 X 2,20 m		m	300	0,70	210,00
326	Tela artística malha 4,00 X 4,00 cm - fio 10 - altura 1,70 m		m	300	51,20	15.360,00
327	Tela p/ alambrado - soldada - 15 X 5 - fio 4 mm - 1,8 m de altura		m	200	22,40	4.480,00
328	Telha cerâmica - tipo francesa - 1ª qualidade		uni	5000	9,52	47.600,00
329	Telha cerâmica - tipo paulista - 1ª qualidade		uni	1000	0,84	840,00
330	Telha cerâmica - tipo romana - 1ª qualidade		uni	5000	0,89	4.450,00
331	Telha cumeeira - fibrocimento 1,10 X 0,05 externa	Multilit	uni	50	15,64	782,00
332	Telha fibrocimento - 1,10 X 2,44 X 0,05 m	Multilit	uni	300	21,60	6.480,00
333	Telha fibrocimento - 1,53 X 1,10 X 0,05 m	Multilit	uni	400	10,83	4.332,00
334	Telha fibrocimento - 2,44 X 0,50 X 0,04 m	Multilit	uni	600	11,70	7.020,00
335	Telha fibrocimento - 2,44 X 1,10 - 6 mm	Multilit	uni	200	19,87	3.974,00
336	Telha kalhetão fibrocimento - 9,20 m X 0,90 cm X 0,08 mm		uni	100	5,25	525,00
337	Telha selote		uni	1000	0,68	680,00
338	Telha transparente 1,53 X 1,10 m		uni	100	6,68	668,00
339	Tijolinho comum - feito à mão - p/ churrasqueira		uni	2000	11,51	23.020,00
340	Tijolo 6 furos meio		uni	10000	0,21	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



341	Tijolo comum		uni	20000	0,26	5.200,00
342	Tinta acrílica - 18 L - cor a definir	Textil	uni	20	48,09	961,80
343	Tinta acrílica - 18 L - p/ pintura em piso - cor a definir	Suvinil	uni	50	223,40	11.170,00
344	Tinta acrílica - 3,600 L - cor a definir	Textil	uni	50	97,38	4.869,00
345	Tinta base - 3,600 L - p/ pintura em metal galvanizado	Suvinil	uni	20	64,94	1.298,80
346	Tinta base solvente - 1 L - p/ pintura de mangueira - cor a definir	Universo	L	20	63,93	1.278,60
347	Tinta esmalte - 3,600 L - cor a definir	Suvinil	uni	20	80,29	1.605,80
348	Tinta esmalte sintético - 1ª linha - galão 3,6 L - cor a definir	Suvinil	uni	260	62,96	16.369,60
349	Tinta esmalte sintético brilhante - super secagem - 3,600 L	Suvinil	uni	30	62,96	1.888,80
350	Tinta látex - 18 L - 1ª qualidade - cor a definir	Suvinil	uni	120	148,12	17.774,40
351	Tinta látex p/ piso - 18 L - 1ª linha - cor a definir	Suvinil	uni	40	168,27	6.730,80
352	Tinta látex p/ piso - 18 L - base de água - cor a definir	Suvinil	uni	40	154,93	6.197,20
353	Tinta látex pva - 18 L - 1ª linha - cor a definir (ref suvinil)	Suvinil	uni	20	182,12	3.642,40
354	Tinta óleo branca - 3,600 L - cor a definir	Suvinil	uni	200	153,04	30.608,00
355	Tinta p/ fundo galvanizado (galvoprime) - 1 L	Suvinil	uni	20	26,42	528,40
356	Tinta p/ quadro negro - 1 L		L	50	25,00	1.250,00
357	Tinta spray - 350 ml - cor a definir	Color Jet	uni	30	17,68	530,40
358	Tomada 2 fases 1 terra	Fame	uni	50	11,76	588,00
359	Tomada simples - completa	Fame	uni	50	5,55	277,50
360	Tomada tripolar p/ computador	Fame	uni	100	5,49	549,00
361	Tomada universal - 3 pinus	Fame	uni	20	8,86	177,20
362	Torneira cromada p/ cozinha - cano londo de parede - 1/2" - c/ cruzeta	Pevilon	uni	20	18,32	366,40
363	Torneira cromada p/ cozinha 22 cm - C23 - cano longo de parede - 1/2" - c/ cruzeta	Pevilon	uni	20	30,66	613,20
364	Torneira cromada p/ lavatório - 20 mm	Pevilon	uni	20	30,98	619,60
365	Torneira de jardim 3/4"	Pevilon	uni	50	22,00	1.100,00
366	Torneira p/ jardim - metal 1128 - AM	Pevilon	uni	20	13,67	273,40
367	Torneira p/ lavatório de metal C-23	Pevilon	uni	50	16,64	832,00
368	Torneira p/ pia em metal - bica móvel - 1ª linha	Pevilon	uni	20	33,32	666,40
369	Torneira p/ pia metal C23 - 3/4"	Pevilon	uni	20	36,22	724,40
370	Trincha média	Atlas	uni	50	16,19	809,50
371	Tubo de bengala	Astra	uni	50	4,85	242,50
372	Tubo de concreto 60 cm		uni	30	4,70	141,00
373	Tubo de concreto armado - 0,30 cm - classe PS1 - R 16 kn/ml		uni	100	8,31	831,00
374	Tubo de concreto armado - 0,40 cm - classe PS1 - R 16 kn/ml		uni	100	41,25	4.125,00
375	Tubo de concreto armado - 0,60 cm - classe PS1 - R 24 kn/ml		uni	100	43,75	4.375,00
376	Tubo de concreto armado - 0,80 cm - classe PA1 - R 60 kn/ml - sessão de tela soldada PB 2.46		uni	100	97,00	9.700,00
377	Tubo de PVC - 100 mm - 6 m	Provinil	uni	100	33,31	3.331,00
378	Tubo de PVC - 150 mm - 6 m	Provinil	uni	20	90,89	1.817,80
379	Tubo de PVC - branco p/ esgoto - 40 mm - 6 m	Provinil	uni	50	11,29	564,50
380	Tubo de PVC - marrom - 3/4 - 6 m	PVC Brasil	uni	200	8,99	1.798,00
381	Tubo de PVC - marrom p/ água - 3/4 - 6 m	Provinil	uni	300	13,19	3.957,00
382	Tubo de PVC - marrom soldável p/ água - 25 mm - 6 m	Provinil	uni	200	8,59	1.718,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



383	Tubo de PVC - marrom soldável p/ água - 50 mm - 6 m	Provinil	uni	100	25,05	2.505,00
384	Tubo de PVC - p/ esgoto - 100 mm - 6 m		uni	200	31,18	6.236,00
385	Tubo de PVC - p/ esgoto - 50 mm - 6 m	Provinil	uni	100	25,95	2.595,00
386	Tubo galvanizado 2" - barra 6,00 m (A 265 - 12)	Meceferro	uni	50	184,00	9.200,00
387	Válvula de descarga - c/ tampa cromada - completa - c/ calda	Astra	uni	100	76,45	7.645,00
388	Válvula de PVC p/ lavatório	Vonder	uni	50	31,96	1.598,00
389	Válvula p/ pia de cozinha - metal cromada - c/ sifão plástico	Pevilon	uni	50	12,89	644,50
390	Vaso sanitário em cerâmica - completo - c/ assento - tubo de ligação ajustável - e parafusos	Logosa	uni	100	59,54	5.954,00
391	Veda rosca - 50 m	Polytubes	uni	50	4,74	237,00
392	Verniz - 3,600 L - (neutrex)	Sparlak	uni	20	37,82	756,40
393	Verniz p/ madeira - galão 3,6 L		uni	50	53,03	2.651,50
394	Vidro canelado - assentado c/ gesso		m2	500	65,00	32.500,00
395	Vidro temperado 8 mm - m		uni	300	126,00	37.800,00
396	Viga de madeira 5,00 cm X 0,11 cm X 3,50 m de eucalipto	Brum	uni	100	14,61	1.461,00
397	Viga de madeira 6 X 12 cm X 3 m - (eucalipto ou similar)	Brum	uni	100	14,18	1.418,00
398	Viga de madeira 6 X 12 cm X 4 m - (eucalipto ou similar)	Brum	uni	100	16,13	1.613,00
399	Viga de madeira de 6 X 12 cm - medida variável	Brum	m	200	9,45	1.890,00
400	Vigas de madeira 5 X 15 X 4,50 m	Brum	uni	100	19,29	1.929,00
401	Vigota aparelhada 5 X 11 - eucalipto	Brum	m	100	17,63	1.763,00
402	Vigota aparelhada 5 X 15 - eucalipto	Brum	m	100	9,70	970,00
403	Vigota aparelhada 6 X 12 X 4,5 (eucalipto tratado)	Brum	uni	50	36,43	1.821,50
404	Vitrô basculante - de aço - 60 X 100 cm	Gerotto	uni	70	33,62	2.353,40
405	Vitrô basculante - de aço - 60 X 60 cm - p/ banheiro - chapa - c/ vidro colocado		uni	20	40,00	800,00
406	Vitrô basculante 1,80 X 1,50 m - 3 seções de abrir - cantoneira 3/4 X 1/8 e tee 3/4 X 1/8		uni	20	40,00	800,00
407	Vitrô basculante laminado - 0,60 X 0,40 cm	Gerotto	uni	20	25,12	502,40
408	Vitrô c/ grade de correr tamanho 1,50 m X 1,00 m	Gerotto	uni	20	111,33	2.226,60
409	Zarcão - 0,900 ml	Textil	uni	10	68,17	681,70
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL						1.492.899,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

Item	Material / Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
Valor total geral						
Valor total geral por extenso						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____,
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XX/XX (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Material / Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até XX dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Abril de 2009.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 05 (cinco) de Maio de 2009, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para: ***A possível aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2009 (PMRC) e seus anexos.***

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)